

7.8. A rescisão da transação implicará:

- a perda do direito aos benefícios concedidos, inclusive aqueles incidentes sobre cada parcela adimplida, de modo que os valores já pagos extingam o crédito de forma proporcional a cada um dos elementos que originalmente o compõem;
- a retomada do curso da cobrança dos créditos, com execução das garantias prestadas e a prática dos demais atos executórios do crédito, judiciais ou extrajudiciais;
- o impedimento do aderente de formalizar nova transação pelo prazo de 2 anos, contado da data de rescisão, ainda que relativa a débitos distintos, ressalvada a hipótese de rescisão decorrente da decretação de falência ou de extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica transigente, caso em que a nova transação poderá ser requerida antes desse prazo pela massa falida.

7.9. O Distrito Federal não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do aderente, que impossibilitem a apresentação de impugnação ou a interposição de recurso.

#### 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A esta transação por adesão ao presente Edital aplica-se, integralmente, as disposições da Lei n.º 7.684, de 2025, do Decreto n.º 47.337, de 2025, da Portaria n.º 330, de 2025 e da Portaria Conjunta n.º 42, de 2025.

8.2. Qualquer informação falsa prestada pelo aderente poderá ensejar a sua responsabilização cível, administrativa e penal, conforme o Código Penal Brasileiro.

8.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de fevereiro de 2026.

MÁRCIO WANDERLEY DE AZEVEDO

Procurador-Geral do Distrito Federal

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal

## INEDITORIAL

### HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 026/2026

PROCESSO: 04024-0000422/2026-23

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 24/02/2026 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br), propostas relativas ao chamamento nº 026/2026, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos padronizados de grande volume (Cloreto de Sódio, Manitol, Ringer,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 11 de fevereiro de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB. FILANTROPIA – 20/2026.

### SINDICATO DOS CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DO DISTRITO FEDERAL - SINDICONDOMÍNIO-DF

COMUNICADO

CNPJ: 37.050.325/0001-99

ENTIDADE REPRESENTATIVA DA CATEGORIA PATRONAL DOS CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DO DISTRITO FEDERAL – SINDICONDOMÍNIO-DF

O Presidente da Diretoria Executiva do Sindicato dos Condomínios Residenciais e Comerciais do Distrito Federal-SINDICONDOMÍNIO-DF, no uso de suas atribuições legais e estatutárias COMUNICA à categoria patronal dos: condomínios residenciais de apartamentos, condomínios residenciais de casas, condomínios comerciais, condomínios de uso misto (residenciais/comerciais), condomínios edifícios de consultórios e clínicas, condomínios de centros de compras (shopping centers), condomínios edifícios de flats, condomínios edifícios de apart-hotéis, das associações de condomínios e associações de moradores em condomínios, localizados dentro do território geográfico do Distrito Federal, nas pessoas de seus representantes legais, conforme previsto no Estatuto Social do SINDICONDOMÍNIO-DF, que foi deliberado na Assembleia Geral Ordinária, realizada em 24.11.2025, a aprovação da cobrança da CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ASSISTENCIAL/NEGOCIAL 2026 ou a que substitui-la por força da legislação, para os condomínios representados e filiados/ associados. Cabe informar que a referida contribuição foi fixada por deliberação da Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 24.11.2025, com fulcro nos artigos 513 e 611-A da CLT c/c o art. 8º, inciso III, da

Constituição Federal, em observância ao ED/RE/AG nº 1.018.459, Tema 935, o Supremo Tribunal Federal-STF, que declarou constitucional a cobrança da contribuição assistencial/negocial c/c o RR-20957-42.2015.5.04.0751 do Superior Tribunal do Trabalho, a qual deverá ser paga até dia 27 de fevereiro de 2026, mediante BOLETO a ser emitido pelo SINDICONDOMÍNIO-DF. Por oportuno, esclarece-se que o representado pelo SINDICONDOMÍNIO-DF, tomadores de serviços com contratação direta ou indireta, poderá apresentar ao SINDICONDOMÍNIO-DF, por escrito, mediante documento protocolado na sede da entidade sindical, ou carta registrada ou o pelo e-mail [oposicaoenegocial@sindicondominio.com.br](mailto:oposicaoenegocial@sindicondominio.com.br) (mediante documento assinado pelo GOV.com) (com validação de recebimento pela Entidade), com identificação documental de seu mandatário eleito e sua expressa oposição (ata de eleição e RG/CNH em PDF), até o dia 26 de fevereiro de 2026, até às 17h, não prorrogável, a contar do dia seguinte à publicação deste, no Diário Oficial do Distrito Federal, sob pena de preclusão do direito de oposição e obrigação do pagamento da cobrança da CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ASSISTENCIAL/NEGOCIAL, inclusive para os não filiados. Sobrevida legislação que positivou sobre fixação e condições de contribuições para as entidades sindicais, com ou sem oposição, a fixação e condições da(s) mesma(s) ir(ã)o sobrepor à previsão do presente instrumento. Brasília/DF, 09 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS SARAIVA DE PAIVA

Presidente da Diretoria Executiva

### AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S.A.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CNPJ/MF Nº 40.281.347/0001-74 | NIRE 53.300.005.028

Pelo presente edital, ficam convocados os acionistas da AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S.A. (“Companhia”) a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária (“AGO”) e em Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”) que serão realizadas, cumulativamente, no dia 12/03/2026, às 11 horas (onze horas), na sede administrativa da Companhia, localizada no SCN, Quadra 01, Bloco G, Loja 01-Sobreloja, Edifício Esplanada Business, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.711-070, para discutir e deliberar sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia: 1. Da AGO: 1.1 – Apreciar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial Individual e Consolidado, as demais Demonstrações Financeiras e o Relatório dos Auditores Independentes referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2025; 1.2 – Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2025, considerando a proposta apresentada pela Administração, e sobre o cronograma de pagamento da distribuição de dividendos de parte das Reservas de Lucros, deliberada na 41ª AGE realizada em 15/12/2025; e 1.3 – Eleger os membros do Conselho de Administração para o biênio 2026/2028. 2. Da AGE: 2.1 – Discutir e deliberar sobre a remuneração dos administradores. Poderão participar das assembleias os acionistas titulares de ações da Companhia, seus representantes legais ou procuradores que apresentarem documento hábil de identidade. As procurações para fins de representação nas assembleias deverão ser depositadas, na sede da Companhia, em até 48 horas antes da realização das mesmas. Permanece à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, toda a documentação pertinente às matérias constantes da ordem do dia.

Brasília/DF, 10 de fevereiro de 2026

NELSON PIQUET SOUTO MAIOR

Presidente do Conselho de Administração

### AUTO POSTO ARAPOANGA LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Instalação para a atividade de Posto Revendedor de Combustível, na Quadra 1, Conjunto L, Lotes 65, 67 e 68, Arapoanga, (Planaltina) em Brasília/DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Processo: 00391-00001579/2026-82. BÁRBARA SOUSA LIMA.

### RAINHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada – LAS nº 13 (40287379), para a atividade de Indústria de Produtos Alimentícios, localizada na Rod. DF 130, km 20, Planaltina/DF. Processo SEI: 00391-00000327/2026-36. CNPJ: 07.303.453/0001-36. RAINHA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.